



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR AUGUSTO BOTELHO

PARECER N° , DE 2009

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2009 (PL 1.310, de 2007, na origem), de autoria do Deputado Carlos Sampaio, que *institui o dia 12 de maio como Dia Nacional dos Trabalhadores da área da Saúde.*

RELATOR: Senador **AUGUSTO BOTELHO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para análise e emissão de parecer em caráter terminativo, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 156, de 2009 (PL 1.310, de 2007, na origem), que *institui o dia 12 de maio como Dia Nacional dos Trabalhadores da área da Saúde.*

O art. 1º da proposição institui o dia 12 de maio como Dia Nacional dos Trabalhadores da Saúde, a ser celebrado anualmente.

O art. 2º da proposição determina a entrada em vigor da futura lei na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor do projeto afirma que, não obstante existam datas comemorativas referentes a algumas categorias profissionais relacionadas à saúde, como médicos e enfermeiros, outros segmentos não são homenageados com uma data comemorativa específica. Dessa forma, de

acordo com o autor, instituir um dia que contemple todos os trabalhadores da saúde é a forma mais justa de enaltecer a importância desses profissionais.

O projeto foi apresentado, na Câmara dos Deputados, no dia 13 de junho de 2007. Nos termos do art. 54, II, do Regimento Interno daquela Casa Legislativa, foi encaminhado, em regime de apreciação conclusiva, às Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), e teve a redação final aprovada no dia 18 de agosto de 2009.

Chegando ao Senado Federal no dia 28 de agosto de 2009, a proposição foi distribuída, para análise e emissão de parecer em caráter terminativo, à Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

A proposição não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

De acordo com o que dispõe o inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), incumbe à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) opinar sobre proposições que tratem de datas comemorativas.

É de todos conhecido o fato de que, entre os principais problemas que afligem nosso País, encontra-se o da precariedade do atendimento à saúde da população. Embora tenhamos, para os mais ricos, serviços de alta qualidade, comparáveis aos prestados nos países mais desenvolvidos, a maioria da população brasileira padece nas filas dos hospitais públicos. Apesar dos esforços empreendidos pelo Poder Público e pelos segmentos profissionais envolvidos, as instituições públicas de saúde não têm sido capazes de atender a sociedade brasileira a contento.

Sabe-se, também, que a melhoria do atendimento à saúde da população depende, fundamentalmente, da valorização dos trabalhadores especializados que atuam nos hospitais, centros de saúde e instituições congêneres. São profissionais dedicados que, muitas vezes com o comprometimento de suas vidas pessoais, enfrentam as difíceis condições de trabalho para garantir a melhor assistência possível à população.

Nesse sentido, ao instituir o Dia Nacional dos Trabalhadores da área da Saúde, a ser celebrado anualmente, a proposição sob exame cria

oportunidade para que a sociedade brasileira valorize esses profissionais e reflita sobre a complexidade e a importância de sua atuação.

É oportuna e meritória, portanto, a proposição.

Em relação à constitucionalidade, à juridicidade, à regimentalidade e à técnica legislativa, não há vícios que prejudiquem o projeto.

III – VOTO

Nos termos do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2009 (PL nº 1.310, de 2007, na origem).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator